



Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas
Conselho de Disciplina

COMUNICADO N.º 1/2018

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, reunido extraordinariamente para apreciar o Relatório Final do Processo Disciplinar na forma comum, ao atleta de hóquei subaquático do Clube de Natação da Amadora, filiado n.º 17054, **André Pereira de Sousa Martins**, deliberou por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela Senhora Instrutora do processo, ao abrigo do disposto no artigo 60.º do Regulamento de Disciplina da FPAS (RD), pelo que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do RD comunica-se o seguinte:

Em face do Relatório Final, que contém a descrição dos factos ilícitos disciplinares praticados pelo atleta e das provas obtidas, e com base no disposto no artigo 60.º do RD, decide-se aplicar ao Atleta André Pereira de Sousa Martins, a **pena única de suspensão**, prevista na artigo 17.º do RD, correspondente a **duzentos e quarenta e quarto (244) dias**, cujos efeitos se encontram previstos no mesmo artigo e diploma, descontando-se na mesma o período de tempo de suspensão preventiva já cumprido desde a abertura do procedimento disciplinar, conforme prevê o disposto no artigo 18.º, n.º 3 do RD, o que determina **que a pena de suspensão finde no dia 13 de junho de 2018**.

Oeiras, 15 de maio de 2018.

O Conselho de Disciplina,

Acúrsio Casimiro - Nuno Alves - Vítor Oliveira

